



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 1/22.

Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras, Serviços e Meio Ambiente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 20 DE JUNHO DE 1958, QUE DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE TERRENO OCUPADO PELO MUNICÍPIO. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito que "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 20 DE JUNHO DE 1958, QUE DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE TERRENO OCUPADO PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a proposta foi considerada constitucional pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve exara o seu parecer a respeito da matéria com base nos motivos a seguir expostos.

Analisando, percebo que a proposição é de livre iniciativa do Poder Executivo, cujo objetivo é revogar uma lei municipal. Sendo assim, voto **FAVORAVELMENTE** à propositura aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 11 de fevereiro de 2022.

Vereador(a) Relator(a)

IBRG/PARECER Nº 28/11-2-2022

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiá, Anápolis-go
CEP: 75110-330

anapolis.go.leg.br

Encaminhe-se à comissão de
Finanças, Orçamento e Economia
em 11/02/22
Presidente